



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

PROJETO DE LEI Nº031/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

**“INSTITUI TURNO ÚNICO
NA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL DE
MAMPITUBA/RS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído TURNO ÚNICO na Administração Municipal de Mampituba, a ser cumprido das 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, com exceção das Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Cultura, que possuem horários diferenciados.

Art. 2º. O Turno Único instituído no artigo 1º desta lei vigorará pelo período de 05 de novembro de 2018 até 16 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Cessado o Turno Único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para os respectivos cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta lei.

Art. 4º. Fica vedada a convocação para prestação de serviços extraordinários, ressalvados os casos de situações excepcionais e emergenciais, devidamente justificadas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Aprovado por unanimidade.

Sérgio Barbosa Martins
Presidente